

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE SMART TELEVISORES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Smart Televisores para as Unidades Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas e Sesc Campinas.

2. JUSTIFICATIVA

Faz se necessário a aquisição de Smart Televisores para serem utilizados na Unidade Sesc Anápolis, na recepção da Clínica Odontológica, Central de Relacionamento com o Cliente e Academia de Musculação, na Unidade Sesc Caldas Novas as TV's serão destinadas para a sala de descanso e área de lazer dos funcionários e na Unidade Sesc Campinas, na Central de Atendimento ao Cliente, Recepção Odontológica e na Academia. A aquisição tem como objetivo a substituição dos aparelhos de televisão antigo, os quais, após apresentarem defeito, foi dada baixa. Se faz necessária a aquisição, ainda, se considerarmos que os aparelhos existentes estavam defasados, devido a nova tecnologia disponível, visto que hoje o sistema todo é digital e as TVs antigas não eram compatíveis com a recepção aberta. A aquisição de novos televisores tem por finalidade a modernização tecnológica das Unidades, visto que tais equipamentos estão em constante progresso. Os aparelhos mais atuais possuem uma melhor qualidade de imagem, som, variados tipos de conectividade, além de consumirem menos energia quando comparados aos aparelhos antigos.

Considerando o que foi previsto no Programa de Trabalho 2023, faz-se necessário a aquisição dos aparelhos de Smart TV para proporcionar uma experiência mais agradável aos clientes que usufruem dos serviços prestados pelas Unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	<p>SMART TV ULTRA HD (4k) 42 polegadas</p> <p><u>Especificações técnicas detalhadas:</u> Smart tv – bivolt</p> <ul style="list-style-type: none"> • Geral: possuir tamanho de tela 42 polegadas. o tipo de painel da tela deverá ser no mínimo LED ou superior. A resolução mínima entregue deverá ser de 1920 x 1080 pixels, com tecnologia FULL HD. Possuir controle remoto original, da mesma marca do televisor fornecido. • Funcionalidades: deverá possuir sistema operacional embarcado (roku tv, google tv, tizen, webos ou android tv). • Imagem: frequência nativa de no mínimo 60hz. Possuir tecnologia para programação de canais da tv aberta. • Áudio: potência mínima dos autofalantes 8w. • Conexões: possuir no mínimo 02 (duas) entradas HDMI. possuir no mínimo 01 (uma) entrada USB. possuir no mínimo 01 (uma) entrada RF para antena/cabo. possuir no mínimo 01 (uma) 	UND	03

	<p>entrada ethernet (<i>lan</i>). Deverá conter conectividade via <i>wi-fi</i> e <i>bluetooth</i>.</p> <p>Informações adicionais: acompanhar cabo de força em conformidade com os padrões adotados pela NBR 14136:2012, lei 11.337 e resolução CONMETRO n°2 de 2007 e alterações posteriores. Possuir alimentação ac 100-240v ~ 50/60hz. acompanhar manual de usuário em português. O consumo máximo de energia deverá ser de 120w. Possuir padrão de furação vesa, para fixação do equipamento em suportes compatíveis.</p>		
02	<p>SMART TV ULTRA HD (4k) 60 polegadas</p> <p><u>Especificações técnicas detalhadas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Geral: o tipo de painel da tela deverá ser no mínimo LED ou superior. A resolução mínima entregue deverá ser de 4k UHD (3840 x 2160 pixels); possuir controle remoto original, da mesma marca do televisor fornecido. Acompanhar parafusos compatíveis para montagem das partes do equipamento. • Funcionalidades: deverá possuir sistema operacional embarcado (<i>tizen</i>, <i>saphi</i>, <i>webos</i> ou <i>android tv</i>); deverá possuir suporte a espelhamento de smartphone para DLNA. Deverá possuir suporte ao desligamento automático; • Imagem: possuir frequência nativa de no mínimo 60hz. Possuir tecnologia para frequência simulada de até 120hz. Possuir tecnologia 4k <i>upscaling</i>. Possuir tecnologia HDR e suporte ao <i>hdr10+</i>. Possuir conversor digital integrado e interativo (DTV). Possuir tecnologia <i>dolby digital plus</i>, <i>dolby vision</i> ou <i>dolby atmos</i>; possuir suporte à sincronia sonora; possuir alto-falantes do tipo de 02 (dois) canais. a potência (RMS) mínima do áudio deverá ser de 20w; possuir tecnologia para <i>bluetooth</i> de áudio. • Conexões: possuir no mínimo 03 (três) entradas HDMI 2.0, sendo que pelo menos duas das entradas deverão ser laterais; possuir no mínimo 01 (uma) entrada rf; possuir conexão via <i>bluetooth</i> 4.2 in/out. Possuir no mínimo 02 (duas) entradas USB; possuir <i>wi-fi</i> integrado; possuir suporte à tecnologia <i>wi-fi direct</i>. possuir no mínimo 01 (uma) entrada ethernet (LAN); possuir suporte ao protocolo de rede ipv6. Possuir no mínimo 01 (uma) saída digital óptica. Possuir suporte à tecnologia HDMI <i>quick switch</i>; <p>Informações adicionais: acompanhar cabo de força em conformidade com os padrões adotados pela NBR 14136:2012, lei 11.337 e resolução CONMETRO n°2 de 2007 e alterações posteriores; possuir alimentação ac 100-240v ~ 50/60hz. acompanhar manual de usuário em português. O consumo máximo de energia deverá ser de 180w; possuir padrão de furação vesa, para fixação do equipamento em suportes</p>	UND	02

	compatíveis. Deverá ser fornecido suportes de parede slim-mount, compatíveis, para fixação dos televisores à parede; deverá ser fornecido baterias (pilhas) para o controle remoto.		
03	<p>SMART TV ULTRA HD (4k) 50 polegadas</p> <p><u>Especificações técnicas detalhadas:</u> Smart tv LED 50": com 4 entradas HDMI, 2 entradas USB, conexão <i>wifi</i>, áudio <i>dolbyaudio</i>. o tipo de painel da tela deverá ser no mínimo LED ou superior. Tipo de tela: LED ultra HD 4k; capacidade de processamento: <i>quad core</i> - aprimoramento de imagens: <i>dolby vision</i>, HLG (<i>hybrid log gamma</i>), compatível com HDR10 ou superior, pixel <i>plus ultra hd, ultra resolution</i>; entradas de vídeo em todos os HDMI: até 4k UHD 3840 x 2160 a 60 HZ, compatível com HDR, HDR10/HLG (<i>hybrid log gamma</i>), HDR10+ <i>dolby vision</i>; aplicativos pré-instalados: <i>amazon prime video, disney+, youtube, netflix</i>; HDMI: 4; <i>bivolt</i>.</p>	UND	03

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em parcela única;
- 5.3. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra;
- 5.4. Os equipamentos deverão ser novos, de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), entregues acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de uso. Devem ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento;
- 5.5. A confirmação de recebimento dos equipamentos ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas;
- 5.6. É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso;
- 5.7. Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional em até 20 (vinte) dias corridos após a notificação de desacordo, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido;
- 5.8. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do equipamento inadequado e/ou em desacordo com o exigido, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades;
- 5.9. Para fins de garantia do produto será considerado o período de 90 (noventa) dias corridos após a entrega dos equipamentos e o aceite pelo Fiscal do contrato.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**6.1. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Item: 1**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Santos Dumont esquina com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO. CEP: 75.110-180.

Telefone: (62) 3902-6900 / (62) 3902-6901.

6.2. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) – Item: 2

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO. CEP: 75.696-320.

Contato: (64) 3455-9400

6.3. SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – Item: 3

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia/GO. CEP: 74.520-070.

Contato: (62) 3522-6400

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas;
- 8.1.2. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado;
- 8.1.3. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada;
- 8.1.4. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.5. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails;
- 8.1.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.2.1. Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 8.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação da entrega;
- 8.2.4. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento;
- 8.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- 8.2.6. O Sesc-GO reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, assinada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 10.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 10.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 10.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
 - 11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
 - 11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc-GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico item 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc-GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Sesc-GO;
- 11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. SESC ANÁPOLIS – Item: 1

FISCAL: Hester de Oliveira Santos
Chefe de Clínica Odontológica
Matrícula 11362 CPF: xxx.xxx.xxx-xx

SUPLENTE: Eva Martins de Lima
Auxiliar de Saúde Bucal
Matrícula 11441 CPF: xxx.xxx.xxx-xx

12.2. SESC CALDAS NOVAS – Item: 2

FISCAL: Érica Neves da Costa
Líder do Setor de Nutrição e Insumos
Matrícula: 6642 CPF: xxx.xxx.xxx-00

SUPLENTE: Ana Paula de M. M. da Silva
Assistente Técnico II
Matrícula: 9816 CPF: xxx.xxx.xxx-30

12.3. SESC CAMPINAS – Item: 3

FISCAL: Paulo Faria Veloso
Assistente Técnico
Matrícula: 2303 CPF: xxx.xxx.xxx-20

SUPLENTE: Nubia E. C. dos Santos Silva
Secretária Gerência
Matrícula: 9787 CPF: xxx.xxx.xxx-20

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1. SESC ANÁPOLIS – Item: 1

Thiago Aguiar Dourado
Técnico de Áudio e Vídeo

13.2. SESC CALDAS NOVAS – Item: 2

Breno Alexandro Barbosa Resende
Assistente Técnico II

13.3. SESC CAMPINAS – Item: 3

Diego Ribeiro Amorim
Chefe do Setor de Recreação e DFE

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Karoline Rezende Borges

Assistente Administrativa da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 18 de setembro de 2023

EM BRANC